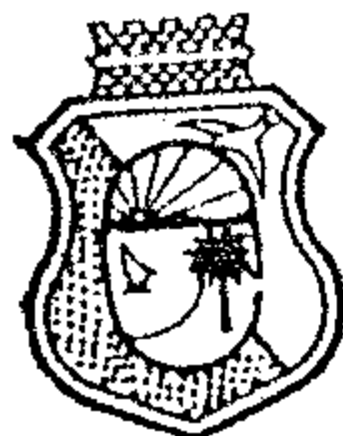




Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá S/N - Sede - Eusébio - CE - CEP 61760-000

Educação, Princípio e Solução

LEI Nº 235, de 16 de outubro de 1995.

AUTORIZA o Executivo Municipal a alienar a Carteira de Ações do Município de Eusébio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

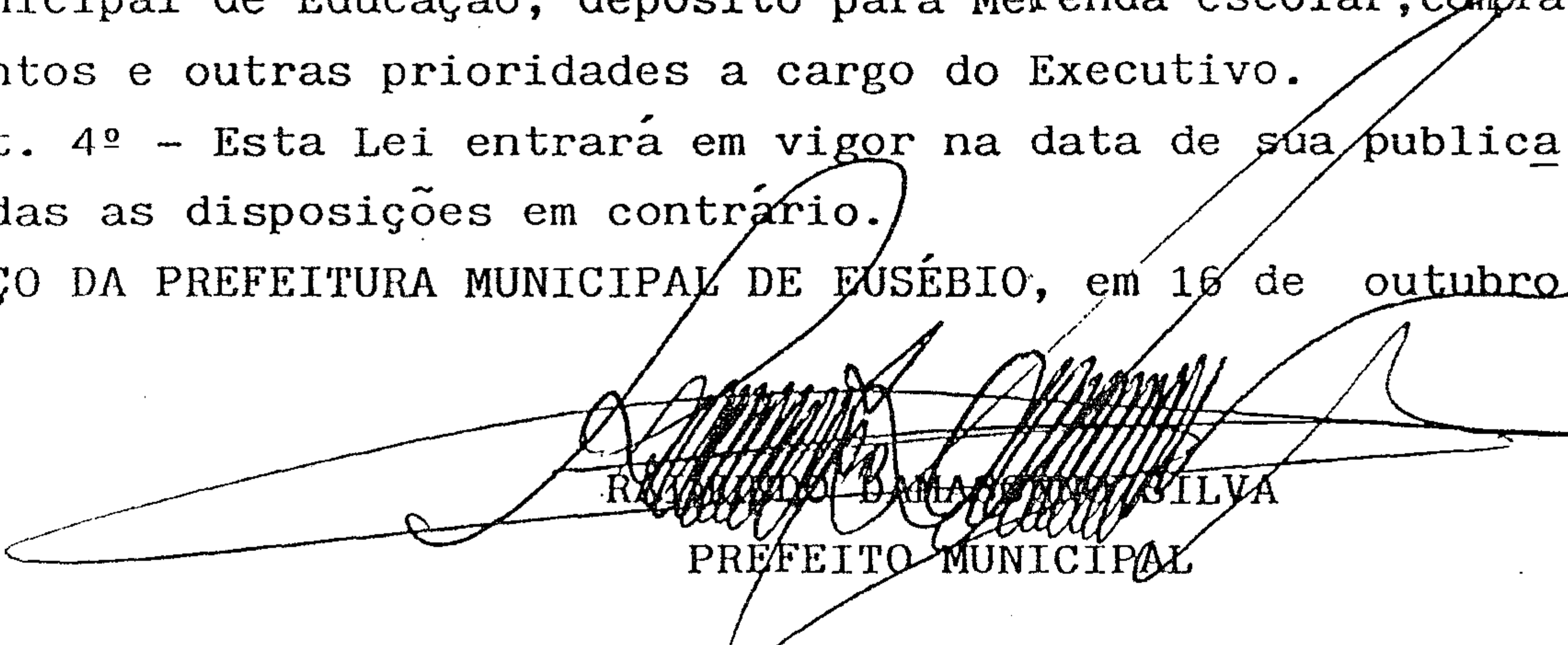
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eusébio- CE, autorizado a alienar sua Carteira de Ações: PETROBRAS, TELECERRÁ, CO ELCE e TELEBRAS, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

Art. 2º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio no dia da apuração e julgamento das propostas protocoladas.

Art. 3º - Os recursos financeiros apurados na alienação autorizada por esta Lei, serão aplicadas na construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, depósito para Merenda escolar, compra de equipamentos e outras prioridades a cargo do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 16 de outubro de 1995.


RAIMUNDO B. M. SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas. Dou Fê.

Eusébio-CE, 26/10/95